

o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província;

b) Um de 300\$, destinado ao pagamento das gratificações a que se refere o artigo 7.º do Decreto n.º 36 414, de 14 de Julho de 1947, aos vogais e ao secretário do concurso para ajudantes de escrivão de direito realizado nos dias 7 e 10 de Março do corrente ano, tomando como contrapartida disponibilidades da verba do capítulo 6.º, artigo 152.º, n.º 2) «Serviços de justiça — Comarcas e julgados — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Moçambique e Macau. — *Carlos Abecasis*.

Portaria n.º 16 782

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § 1.º do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, reforçar com 160.000\$ a verba do capítulo único, artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas com a missão de estudos florestais de Angola», da tabela de despesa do orçamento em vigor do Museu e Jardim Agrícola do Ultramar, tomando como contrapartida disponibilidades das seguintes verbas da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO ÚNICO

Diversos encargos

Artigo 10.º «Ajudas de custo»	3.000\$00
Artigo 12.º «Visitas de estudo ao ultramar e ao estrangeiro»	100.000\$00
Artigo 16.º «Despesas eventuais e não especificadas»	57.000\$00
	<hr/>
	160.000\$00

2.º Nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28 326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

a) Um de 100.000\$, para reforço da verba do capítulo único, artigo 9.º, n.º 1), alínea d) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade — Publicidade em jornais nacionais e estrangeiros», da tabela de despesa do orçamento da Agência-Geral do Ultramar em vigor no corrente ano, tomando como contrapartida disponibilidades do saldo de exercícios findos da mesma Agência-Geral;

b) Um de 670.000\$, para reforço da verba do capítulo único, artigo 13.º «Diversos encargos — Despesas de anos económicos findos», da tabela de despesa do orçamento em vigor da Agência-Geral do Ultramar, destinado ao pagamento de diversos encargos prove-

nientes da Exposição da Vida e da Arte Portuguesa realizada em Lourenço Marques no ano de 1956, tomando como contrapartida disponibilidades do saldo de exercícios findos da mesma Agência;

c) Um de 140.000\$, para reforço da verba do capítulo único, artigo 15.º «Diversos encargos — Despesas com a missão de estudos florestais de Angola», da tabela de despesa do orçamento em vigor do Museu e Jardim Agrícola do Ultramar, tomando como contrapartida disponibilidades do saldo do ano económico findo daquele organismo.

Ministério do Ultramar, 28 de Julho de 1958. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Junta Central de Portos

Portaria n.º 16 783

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, de harmonia com o disposto no artigo 96.º do Estatuto das Juntas Autónomas dos Portos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 754, de 18 de Fevereiro de 1950, manter em vigor o Regulamento de Tarifas da Junta Autónoma dos Portos do Distrito de Ponta Delgada, aprovado pelas Portarias n.ºs 15 371 e 16 364, de 9 de Maio de 1955 e 25 de Julho de 1957, com a seguinte alteração:

A palavra «dia», no artigo 87.º, será substituída pela expressão «período de vinte e quatro horas».

Ministério das Comunicações, 28 de Julho de 1958. — O Ministro das Comunicações, *Manuel Gomes de Araújo*.

Administração dos Portos do Douro e Leixões

De harmonia com o preceituado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 36 977, de 20 de Julho de 1948, se publica que, por deliberação do Conselho de Administração desta data, foi autorizada a seguinte transferência de verba no orçamento desta Administração para o corrente ano económico:

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Outros encargos»:

Do n.º 7) «Constituição de fundos especiais»:

b) «Fundo de melhoramentos [artigo 20.º, alínea a) do artigo 21.º e artigo 22.º da lei orgânica]» — 20.000\$00

Para o n.º 10) «Subsídios a cofres ou organizações metropolitanas, ultramarinas ou estrangeiras»:

e) «Subsídios a conceder nos termos da alínea f) do artigo 5.º da lei orgânica» + 20.000\$00

Administração dos Portos do Douro e Leixões, 22 de Julho de 1958. — O Presidente do Conselho de Administração, *Antão Santos da Cunha*.